



LEI COMPLEMENTAR Nº 186, DE 14 DE JULHO DE 2026
PROMULGADA

Altera a Lei Complementar nº 044, de 08 de janeiro de 2014, para incluir a Gratificação de Função de Gestão de Programação e Operação de TV no âmbito do Núcleo de TV Câmara e Rádio Câmara, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica incluída no quadro de gratificações de funções – GF's, constante do Art. 37, inciso III, da Lei Complementar nº 044, de 08 de janeiro de 2014, a seguinte função:

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR
Gestão de Programação e Operação de TV	GF-3	01	R\$ 800,00

Art. 2º Fica acrescida ao Anexo IX da Lei Complementar nº 044, de 08 de janeiro de 2014, a descrição das atribuições referentes à Gratificação de Função de Gestão de Programação e Operação de TV, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"GESTÃO DE PROGRAMAÇÃO E OPERAÇÃO DE TV

Atribuições: Coordenar a grade de programação do Núcleo de TV Câmara e Rádio Câmara (NTVCRC); definir, prospectar e captar conteúdos audiovisuais de interesse público, educativo e institucional; executar a programação diária e controlar o sistema de exibição (playout); operar os equipamentos técnicos de transmissão, gravação e comutação de áudio e vídeo durante as sessões, audiências e eventos oficiais; manipular, catalogar



e gerenciar os arquivos digitais do acervo de mídia da Câmara Municipal; e realizar o controle de qualidade, fluidez e continuidade da programação veiculada." (AC)

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Caruaru, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, terça-feira, 14 de julho de 2026.

Vereador BRUNO LAMBRETA
Presidente

Autoria da Mesa Diretora